

CONTRATO Nº. 003/2024**CONTRATADA**

Nome: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS		
CNPJ: 04.595.133/0001-09	Telefone: (79)2107-4409/4410	E-mail: diretoria@pacificeventos.com.br
Endereço: AV HERMES FONTES 1109 1 ANDAR / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE /49020-040		
Responsável: George Graça Guedes		

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79)33016815	E-mail: marta.desenprof@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP 49035-660.		
Representante: Ionas Santos Mariano		
Fiscal: Marta Maria Costa Nunes		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e execução do evento Seminário de Gestão CRCSE - Biênio 2024/2025, que será realizado no período de 14 a 15 de março de 2024, em Aracaju/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

1.2. Do período da prestação de serviços

1.2.1. O evento ocorrerá no dia 14 de março de 2024 a 15 de março de 2024.

1.3. Da forma de prestação do serviço

1.3.1. As definições dos quantitativos necessários à realização do seminário são baseadas em levantamento realizado junto ao Setor de Desenvolvimento Profissional, tomando como referência eventos anteriores de mesmo porte.

1.3.2. Desta forma, chegou-se ao quantitativo definido nas planilhas abaixo:

RECURSOS HUMANOS						
Os serviços com hora extra, quando requisitados pelo Regional de Contabilidade de Sergipe, serão pagos conforme legislação vigente e será vinculado ao valor cotado pelo licitante.						
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Fotógrafo	Fotógrafo profissional, com equipamento digital profissional, reflex próprio (de mínimo de 10 megapixel). O material	Diárias de 8 h	1 (um) fotógrafo 2 (diárias)	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

		captado deverá ser entregue editado e tratado em PEN DRIVE.				
2	Garçom	Profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir água, bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários ao dispositivo/palco, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de água e bebidas, quando necessário, entre outras atividades da função. A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios para uso do garçom, em quantidade suficiente para cada dia do evento: bandejas, xícaras de café com pires, xícaras de chá com pires, colheres de café, taças para água, jarras de vidro para servir água de, no mínimo, 1 litro e açucareiro para serviço do garçom e disponibilizando utensílios sobressalentes, caso haja necessidade de substituição.	Diárias de 8 h	1 (um) garçom 1 (diária)	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	Mestre de Cerimônias	Profissional capacitado, com experiência na atividade de cerimonialista, para conduzir o evento durante todo o período de duração.	Diárias de 8 h	1 (um) Mestre de Cerimônias 1 (uma) diária de 8h.	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00

		Profissional deverá ser desenvolvido, para apresentação de eventos; ter conhecimento de normas de cerimonial público, segurança e conhecimento dos passos do evento, ter cuidado com aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas conforme o evento requer, prestar serviços de mestre de cerimônias, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, conduzindo estritamente o que será proposto no evento.				
4	Recepcionista	Profissional capacitado, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar a entrada e controlar/dar assistência a saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros); ser cordial, agradável, solícito e colaborativo para prestar informações; encaminhar corretamente os participantes/público ao local desejado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do evento; proceder a distribuição de materiais aos participantes, quando necessário; vestir-se de forma discreta, trajando uniforme ou roupa clássica.	Diárias de 8 h	2 (duas) Recepcionistas 1 (uma) diária	R\$ 300,00	R\$ 600,00
AMBIENTAÇÃO, MOBILIÁRIO, ORNAMENTAÇÃO						
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)

5	Praticável ou de Tablado de madeira ou piso Carpetado.	Praticável, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica. Formando palco no tamanho de 14m x 1,5m	m ² /dia	21	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00
6	Púlpito	Para apresentação, em acrílico com suporte para microfone, tomadas para passagem de energia elétrica e ligação de notebook.	Unid	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	Toalha de mesa quadrada	Toalha de mesa quadrada, confeccionada em tecido Branca ou colorida, de primeira linha, tamanho 3 x 3 metros.	Unid	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
8	Arranjo de flor grande	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras, medindo 3 metros ou superior.	Und	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
9	Estrutura Box	Estrutura em box truss ou metalon Estrutura treliça em alumínio Q30 revestida em tecido ou Q15 envelopada com lona impressa, conforme solicitação. Poderá ser solicitado o tamanho 3x4. O valor deverá incluir montagem e desmontagem, além da colocação do material promocional indicado pelo Contratante. (ex.: lona para fundo de palco),	Und	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.200,00

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
10	Equipamento de som/sonorização	Serviço de sonorização com equipamentos em	Diária	1 (uma) diária	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

	para eventos em local fechado - até 200 pessoas	quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ entrada USB, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, exceto microfones.				
11	Microfone	Microfone sem fio profissional, com pedestal de mesa ou de chão, quando necessário e homologado pela ANATEL, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento.	Diária	02 unidades 1 (uma) diária	R\$ 150,00	R\$ 150,00
12	Projektor Multimídia	Projektor multimídia até 10.000 Ansi lumens, contraste até 10.000:1, resolução de 1024 x 768 pixels. Acompanha suporte tipo "rack", controle remoto e cabos de conexão.	Und	01 (um)	R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	Tela de projeção	Tela de projeção até 400 polegadas, acompanha suporte metálico ou box truss	Und	01 (um)	R\$ 300,00	R\$ 300,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇO Auditórios, Salas de Trabalho, Multiuso e Salas de Apoio						
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
14	Auditório com	Espaço físico com	Diária	1 (uma)	R\$	R\$ 4.000,00

	capacidade para Até 200 pessoas.	conforto, devidamente climatizado, em formato auditório, contendo 200 cadeiras, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento.		diária	4.000,00	
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO Dentro do Ambiente Hoteleiro						
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
15	Coffe Break	Água mineral natural e gaseificada; 04 (quatro) opções de refrigerantes, sendo 1 (um) diet/light e 3 (três) normal; 03 (três) tipos de sucos naturais; 5 (cinco) opções de salgadinhos quentes, canapés frios variados, tábua de frios; 02 (duas) opções de pratos quentes; 05 (cinco) opções de doces frios	Por pessoa	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
ITENS EM ABERTO						
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
16	Porta Certificado	Formato fechado: 225x315mm + 8mm de dorso Formato aberto: 458x315mm Impressão em 4/0 cores. Empastamento com cartão Paraná e couchê	Unid.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00

		fosco 180g. Acabamento com fita.			
--	--	----------------------------------	--	--	--

- 1.3.3. A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.
- 1.3.4. Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.
- 1.3.5. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente Contrato é firmada por meio de processo SEI nº 9079608110000247.000008_2024_61, na modalidade dispensa de eletrônica nº 04/2024, nos termos do Inciso II, do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis à execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do seu contrato, até 30 dias após a realização do evento; quando, então, cessarão as obrigações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

- 4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato; e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 4.3. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da Nota Fiscal que deverá ter o atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.
- 4.4. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado
- 4.4.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão de contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 4.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 4.6. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na norma vigente. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

- 4.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;
- 5.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.5. Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:
- 5.6. Executar o objeto deste contrato com excelência;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.8. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;
- 5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Diante a forma do Artigo 117, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).
- 7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

- 6.3.1.3.02.01.017 – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS
- 6.3.1.3.02.01.027 – LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- 6.3.1.3.02.01.007 – SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
- 6.3.1.3.02.01.044 – IMPRESSOS GRÁFICOS
- 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS
- 6.3.1.3.02.01.026 – LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO(art. 138, 139)

- 9.1. O Contrato decorrente deste processo poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I e II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e amigavelmente nos termos do art. 138, II da mesma Lei.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;

- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III - pagamento do custo da desmobilização.
- Presentes no § 2º art.138, Lei.14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º14.133/2021.
- 10.2. O contrato de prestação de serviços firmado pelo CRCSE não cria vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações, senão as pertinentes ao pagamento da atividade ou serviço contratado.
- 10.3. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, 05 de março de 2024.

IONAS SANTOS Assinado de forma digital por IONAS SANTOS MARIANO:99160560568
MARIANO:99160560568 Dados: 2024.03.06 09:30:43 -0300'

Ionas Santos Mariano
Presidente do CRCSE

GEORGE GRAÇA Assinado de forma digital por GEORGE GRAÇA GUEDES:8785028852
GUEDES:8785028852 Dados: 2024.03.06 09:31:26 -0300'

George Graça Guedes
Representante Legal da Pacific Organizadora de Eventos

Fiscal do Contrato:



CPF: 465405595.87

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisca Maria dos Santos
RG nº: 3.782.316-7
CPF nº: 088.698.355-02

Nome: **THIAGO CONCEICAO**
RG nº: **MENDONCA:0432445**
CPF nº: **0560**

Assinado de forma digital por THIAGO CONCEICAO MENDONCA:04324450560
Dados: 2024.03.06 09:31:26 -03'00'